



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Diretoria Sistêmica de Infraestrutura

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PARECER Nº 21/2026 - DINFRA/RE/IFRN	10 de agosto de 2026
--	-----------------------------

PARECER TÉCNICO

Processo: 23421.003160.2025-11

Assunto: Contratação de empresa gestora independente de energia para apoio à fiscalização dos contratos de fornecimento de energia elétrica no ACL. - Pregão 126/2026 - UASG 158155

Após análise da proposta técnica da licitante **CARBON CONSULTORIA E GESTÃO EMEPRESARIAL LTDA (CNPJ 34.380.606/0001-11)**, participante do Pregão 126/2026 - UASG 158155, registramos as seguintes observações:

1. A proposta técnica enviada tem valor total anual de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), considerando a **gestão de 30 unidade consumidoras** contemplado a rotina mensal prevista no item 5.4 do termo de referência, anexo ao edital do certame.

2. O preço ofertado está **82,06%** abaixo do valor total de referência estimado para a licitação, que foi de R\$ 261.000,00.

3. O licitante apresentou atestados de capacidade técnica de serviços semelhantes ao objeto do certame, prestados para as pessoas jurídicas: SÃO GABRIEL PRODUTOS ACÚSTICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS NICOLINI LTDA, INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA - POLÍCIA CIVIL/SP, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / ITAPEMIRIM-ES.

4. Em resposta à diligência sugerida no PARECER 20/2026-DINFRA/RE, a empresa informou as quantidades de UCs sob gestão em cada um dos atestados de capacidade apresentados.

Contratante	Objeto	Quantidade de UC
	1.1. Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica, econômica e comercial, regulatória, jurídica e tributária em Gestão da Energia Elétrica no ACL (Ambiente de Contratação Livre) e administração de contratos de fornecimento, das unidades do DAEB a serem migradas ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) bem como representação junto a CCEE e	

Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB	respectiva gestão das migrações dos SMF – Sistemas de Medição e Faturamento de cada unidade consumidora; 1.2. O Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (DAEB), possui 06 (seis) unidades consumidoras (UCs) de energia elétrica enquadradas no GRUPO A e 21 (vinte e uma) unidades consumidoras (UCs) de energia elétrica enquadradas no GRUPO B, todas vinculadas ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR); 1.3. A contratada não poderá atuar concomitantemente como gestora (prestadora dos serviços especializados de consultoria e assessoria em gestão de energia objeto deste contrato) e fornecedora de energia no ACL ao DAEB, ficando vedada a participação de empresas comercializadoras ou geradoras de energia que possua vínculo direto com a contratada ou fazendo parte do seu conglomerado empresarial na forma de holding, subsidiária, joint-venture, consorciada ou similares, pois poderá haver conflitos de interesse na execução dos contratos de gestão e de fornecimento de energia no ACL	27
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de conta de energia no processo de migração para o Mercado Livre de Energia, considerando a média de consumo do SAAE DE ITAPEMIRIM, sendo necessária a redução de despesas dessa natureza. Recomendações de migração e contratação indicarão os pontos negativos e positivos, em especial avaliando as seguintes condições contratuais: preço fixo/conomia garantida; flexibilidade de +/- 10%, 20%	9

Itapemirim	30%, 50% ou 100%; volume ideal de energia (MWh/mês); condições de rescisão; garantias financeiras; varejista/atacadista e etc; 2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de conta de energia, sendo necessária a redução de despesas dessa natureza. Realizar estudos e sugerir estratégias para reduzir o custo das contas de luz das unidades de baixa tensão	
Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR		3
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15	Contratação de consultoria especializada para assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária para elaboração de documentação técnica e licitatória para migração ao mercado livre de energia elétrica, compreendendo avaliação dos ambientes, diagnóstico das instalações do TRT15, recomendações de contratação, suporte na denúncia do contrato de fornecimento de energia, suporte na formalização dos contratos de energia, formalização dos contratos junto às concessionárias, assessoria para adequação do sistema de medição para faturamento, assessoria na gestão dos contratos de energia, assessoria no processo de retorno ao Ambiente de Contratação Regulado (se necessário), estimativa tarifária de valores futuros das distribuidoras que atendem o TRT15, assessoria regulatória devido às modificações normativas do setor energético e outras particularidades do setor, entre outros.	2
Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – Polícia Civil/SP		1
	1.1. Detalhamento da 1ª	

Etapas: Coordenação e Apoio à Migração (ACR para ACL):

Compreende a prestação de suporte técnico, regulatório e administrativo integral para a transição de ambiente. Esta etapa abrange o diálogo e as tratativas técnicas junto aos agentes do setor, especialmente a Equatorial Goiás (CNPJ 01.543.032/0001-04), a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e demais atores do mercado. Inclui, ainda, a análise, elaboração e consolidação de todos os documentos e procedimentos necessários para efetivar a migração da SMSA/GO do mercado cativo para o mercado livre de energia, garantindo a conformidade com as normas vigentes. Esta etapa compreende ainda o apoio técnico à definição e acompanhamento de cronograma preliminar de migração, observadas as disposições regulatórias aplicáveis, especialmente quanto aos prazos mínimos necessários para formalização da migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme subitem a seguir: 1.1.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Viabilidade técnica e econômica, histórico de consumo, análise de subestações e instalações para adequação ao mercado livre, verificação da economicidade da migração do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), contemplando todos os subsídios técnicos, econômicos e regulatórios necessários à definição do modelo de contratação que melhor atenda à SMSA/GO em termos de eficiência, sustentabilidade, economicidade e segurança no mercado livre de energia.

Dentre outros, o estudo deverá incluir, no mínimo: 1.1.1.1. Levantamento técnico da unidade consumidora; 1.1.1.2. Análise do histórico de consumo e demanda de energia elétrica; 1.1.1.3. Avaliação da viabilidade econômica da migração; 1.1.1.4. Definição do modelo de atuação: no Ambiente de Contratação Livre (ACL); 1.1.1.5. Verificação da adequação das instalações elétricas e subestação frente aos requisitos técnicos do mercado livre de energia e da distribuidora local (Equatorial Goiás); 1.1.2. Elaboração do Orçamento de Referência: Desenvolvimento de estimativas de custos detalhadas, baseadas no modelo definido no ETP, para subsidiar a contratação do fornecimento de energia elétrica via comercializadora no ACL; 1.1.2.1. Orçamento CUSD Livre: Elaboração de orçamento específico para o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD Livre), a ser celebrado entre a SMSA/GO e a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia (CNPJ 01.543.032/0001-04). Este documento deve contemplar a estimativa detalhada dos encargos tarifários (TUSD) e demais custos regulatórios associados ao uso do sistema de distribuição, garantindo a previsão orçamentária necessária para a operação no Ambiente de Contratação Livre (ACL); 1.1.3. Elaboração do Termo de Referência para contratação da comercializadora de energia elétrica: Contemplando a definição das especificações técnicas, critérios de julgamento, obrigações contratuais e demais requisitos necessários à adequada instrução do processo de contratação; 1.1.4. Elaboração do Mapa de Riscos: Documento abrangente

Ministério da Saúde/GO

contemplando todas as fases da contratação, compreendendo: 1.1.4.1. Planejamento da contratação 1.1.4.2. Seleção do fornecedor; 1.1.4.3. Gestão do contrato, incluindo a identificação, análise e proposição de medidas mitigadoras dos riscos envolvidos no processo de contratação e execução contratual; 1.1.5. Apoio Técnico ao Pregoeiro: Prestação de apoio técnico consultivo ao Pregoeiro durante a fase de publicação, sessão pública e julgamento da licitação para contratação da comercializadora de energia elétrica, compreendendo: 1.1.5 a) Apoio técnico ao pregoeiro nas respostas a pedido de esclarecimentos e impugnações ao Termo de Referência e instrumento convocatório elaborado e seus anexos. 1.1.5.1. apoio técnico na negociação visando à redução de preços; 1.1.5.2. análise técnica das propostas apresentadas; análise técnica da documentação de habilitação; 1.1.5.3. emissão de parecer(es) técnico(s) relativos às propostas e à habilitação das empresas classificadas na licitação; 1.1.6. Apoio Integral à Instrução Processual e Migração: Prestação de suporte técnico especializado em todas as fases de instrução do processo de contratação da comercializadora e do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD Livre) junto à Equatorial Goiás (CNPJ 01.543.032/0001-04), compreendendo: 1.1.6.1. Interlocução e Tratativas: Gestão do diálogo técnico direto com os agentes do mercado livre de energia, CCEE e, especialmente, com a distribuidora local; 1.1.6.2. Suporte Contratual: Apoio na formalização, revisão técnica e coleta de assinaturas dos instrumentos contratuais

1

necessários à migração;
1.1.6.3. Monitoramento
Regulatório:
Acompanhamento rigoroso
dos prazos e procedimentos
sistêmicos exigidos para a
efetivação
da migração da SMSA/GO para
o Ambiente de Contratação
Livre (ACL); 1.1.6.4.
Viabilização Operacional:
Suporte técnico para garantir
que a energia adquirida no
mercado livre seja
devidamente
distribuída e contabilizada
para as unidades
consumidoras da SMSA/GO.

**1.2. Detalhamento da 2ª
Etapa: Gestão Estratégica e
Fiscalização Continuada -**
Compreende a prestação de
serviços continuados após a
conclusão da migração,
focados no acompanhamento
técnico, administrativo
e na fiscalização técnica das
operações da SMSA/GO no
ACL, visando assegurar a
conformidade regulatória e a
eficiência
econômica. 1.2.1. Escopo da
Gestão e Fiscalização
Contratual: Prestação de
serviços continuados de gestão
técnica, administrativa e
fiscalização
contratual relativos ao futuro
contrato com a
comercializadora de energia
elétrica no Ambiente de
Contratação Livre (ACL), bem
como ao futuro Contrato de
Uso do Sistema de Distribuição
–CUSD Livre, a ser celebrado
com a Equatorial Goiás
Distribuidora de Energia (CNPJ
nº 01.543.032/0001-04),
compreendendo: 1.2.1.1.
Acompanhamento sistemático
das condições contratuais com
a comercializadora de energia
elétrica;
1.2.1.2. Acompanhamento das
condições contratuais relativas
ao CUSD Livre junto à
distribuidora;
1.2.1.3. Validação técnica e
econômico-financeira das

	faturas de energia elétrica e encargos associados; 1.2.1.4. Verificação da correta aplicação das tarifas e regras regulatórias aplicáveis ao Ambiente de Contratação Livre (ACL); 1.2.1.5. Análise comparativa periódica entre os custos praticados no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e os valores estimados no Ambiente de Contratação Regulada (ACR); 1.2.1.6. Acompanhamento do desempenho contratual da comercializadora de energia elétrica; apoio técnico à fiscalização contratual pela Administração; 1.2.1.7. Apoio Técnico na interlocução com a comercializadora e com a distribuidora de energia elétrica; 1.2.1.8. Emissão de relatórios técnicos periódicos sobre a execução contratual e desempenho econômico da contratação no Ambiente de Contratação Livre (ACL); 1.2.1.9. Apoio técnico a Gestão da manutenção dos contratos que garantam o fornecimento de energia livre a SMSA-GO; 1.2.1.10. Apoio técnico para eventual retorno ao ACR, mediante demanda da Administração e viabilidade regulatória	
SÃO GABRIEL PRODUTOS ACÚSTICOS		Não informado
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS NICOLINI LTDA		Não informado

5. A informação adicional fornecida foi cruzada com os valores dos respectivos contratos, para determinar o custo por UC.

Contratante	Quantidade de UC	Mensalidade (R\$)	Custo por UC (R\$)
IFRN	30	3.900,00	130,00
Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB	27	4.475,00	165,74
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Itapemirim	9	460,00	51,11
Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR	3	2.187,00	729,00
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15	2	889,00	444,50
Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – Polícia Civil/SP	1	3.749,50	3.749,50
Ministério da Saúde/GO	1	1.200,00	1.200,00

Contratante	Quantidade de UC	Mensalidade (R\$)	Custo por UC (R\$)
Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – Polícia Civil/SP	1	3.749,50	3.749,50
Ministério da Saúde/GO	1	1.200,00	1.200,00
Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR	3	2.187,00	729,00
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15	2	889,00	444,50
Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB	27	4.475,00	165,74
IFRN	30	3.900,00	130,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Itapemirim	9	460,00	51,11

6. Analisando os dados apresentados, não foi possível perceber nenhum padrão ou metodologia orçamentária, baseada em proporcionalidade ou escalonamento, ou custo de oportunidade que justifique o valor ofertado para o IFRN, uma vez a média de custo por UC dos contratos informados é de R\$ 1.056,64, e que a oferta para o IFRN está 87,69% abaixo da média. O que sugere um "mergulho de preço".

7. A Certidão de registro nº: 86066/2026 emitida pelo CREA/PR indica que a empresa foi registrada em 29/5/25, ou seja, tem 1 ano e 2 meses de atuação.

Conclusão

1. Não há critérios técnicos para determinar objetivamente a ocorrência de inexecução, porém há preocupação em relação à sustentabilidade da manutenção do serviço à longo prazo, principalmente se ocorrer movimentação futura do Contrante (IFRN) para o Mercado Livre Atacadista ou retorno para o Mercado Regulado, momentos que necessitariam de participação mais intensa da Contratada.

2. Conforme certificação de registro emitida pelo CREA-PR, verifica-se que a empresa não atende o critério de qualificação técnica operacional. (Item 9.33.1.1. do termo de referência).

"Qualificação Técnico-Operacional"

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a **experiência mínima de 3 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;"

3. Portanto recomendo a desclassificação da licitante pelo não atendimento do Item 9.33.1.1. do termo de referência.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Franclín Róbias da Silva Júnior

Engenheiro eletricista do IFRN

CREA 2100318543/RN - Mat. SIAPE 1822800

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francin Robias da Silva Junior, ENGENHEIRO-AREA**, em 10/08/2026 13:17:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1121052

Código de Autenticação: de19b69412

